



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5024/2019-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a 15ª SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA – JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, em atenção à Resolução nº. 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que será realizada no período de 25 a 29 de novembro do corrente ano.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução 254 do CNJ que trata sobre o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa”, cujo objetivo é aprimorar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o resultado das etapas anteriores do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” realizadas nas unidades judiciárias do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a META 8 do CNJ segunda a qual a Justiça Estadual deve priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Portaria 88/2019 do CNJ que institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019, Art. 7º, VII, que dispõe sobre o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, determinando: a) envio dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa “Justiça pela Paz em Casa” (5 pontos); b) envio dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art. 9º da Resolução (5 pontos); c) envio dos dados referentes aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, segundo as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e com o lançamento adequado dos registros das classes, assuntos,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

movimentos e partes (15 pontos); d) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e do julgamento de mérito igual ou menor que o segundo quartil, nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos);

CONSIDERANDO o Questionário da 15ª Semana da Justiça pela Paz em Casa disponível em <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403259-programa-nacional-justica-pela-paz-em-casa.xhtml>, que deverá ser encaminhado à CEVID (coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br) até às 17h do dia 29 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado que tenham em seus acervos processos criminais de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio em tramitação o impulsionamento em regime de esforço concentrado, durante a semana de **25 a 29 de novembro de 2019**, com a realização de **AUDIÊNCIAS**, prolação de **SENTENÇAS**, **DECISÕES** e **DESPACHOS**, bem como as **BAIXAS PROCESSUAIS** necessárias.

Art. 2º Participarão desta Décima Quinta Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa todas as unidades judiciárias em 1º e 2º graus que tenham competência para processar e julgar os feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio.

Art. 3º Os magistrados deverão enviar, antecipadamente, para o e-mail da Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica – CEVID, plano de ação contendo previsão do trabalho a ser realizado durante o esforço concentrado.

Art. 4º No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado e/ou diretor de secretaria deverá preencher o formulário pré-semana, para fins de informação à CEVID, e enviar o formulário físico para o e-mail [coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br](mailto:coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Durante a Décima Quinta Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa, para fins de informação ao CNJ, as informações referentes aos feitos movimentados deverão ser alimentadas diariamente no sistema de acompanhamento processual (LIBRA, PROJUDI E PJE).

Art. 6º Considerando o número de processos de violência doméstica em tramitação, o plano de ação e a produtividade estimada que justifiquem a necessidade do trabalho extraordinário, o horário poderá ser estendido até às 16h durante a semana de 25 a 29 de novembro de 2019.

Art. 7º O trabalho extraordinário será realizado pelo Magistrado, com o auxílio do Diretor de Secretaria, do assessor e de um servidor efetivo da unidade judiciária, vinculado à atividade finalística.

§1º Os magistrados que comprovarem a necessidade de ultrapassar o horário de expediente terão direito a requerer 1 (um) dia de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria e encaminhar à CEVID, via SIGA-DOC, a solicitação para análise e posterior providência junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Sendo comprovada, por meio do plano de ação, a necessidade de extensão do horário de trabalho, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada (assessor e diretor de secretaria) não receberão compensação financeira, podendo, contudo, solicitar (1) um dia de folga. O servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, terá compensação financeira com o pagamento de até 2 (duas) horas extras diárias durante a semana de 25 a 29 de novembro, desde que ambos comprovem por meio de ficha de frequência do ponto *on line* a sua efetiva participação até às 16h e a produtividade, por meio de uma Certidão do Diretor de Secretaria.

Art. 8º Concluída a 15ª Semana Nacional do Programa Justiça pela Paz em Casa, as solicitações de folga ou compensação financeira deverão ser encaminhadas diretamente à CEVID via SIGA-DOC, com nome completo, matrícula



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

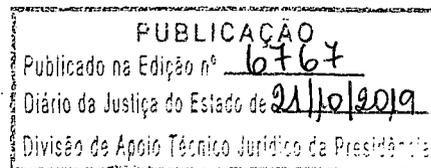
do servidor, comprovante de frequência, relatório de produtividade da Vara e/ou Comarca no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da ação para análise e posterior encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º No período da campanha, os juízes e/ou diretores de secretaria devem preencher os dados referentes a números de julgamentos, audiências, plenários do júri realizados, medidas protetivas concedidas, sentenças proferidas e outras atividades para a produção de estatísticas da jornada, por meio de formulário do CNJ (em anexo) e enviar para o e-mail [coord.mulheresviolenciadf@tjpa.ius.br](mailto:coord.mulheresviolenciadf@tjpa.ius.br), até às 17h do dia 29 de novembro, disponível no portal externo do TJPA, na página da CEVID (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403257-atos-normativos.xhtml>).

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
Desembargador Presidente do TJPA





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO

FORMULÁRIO  
(PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO ATÉ ÀS 17H DO DIA 29/11/2019).

FORMULÁRIO PÓS 15ª SEMANA PAZ EM CASA  
(PRAZO FINAL PARA ENVIO 29/11/2019)

| QUESTIONÁRIO 15ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa |   | QUANT |
|---|---|-------|
| 1   | Quantidade de Audiências de Acolhimento realizadas na Semana  |       |
| 2   | Quantidade de Audiências de Justificação realizadas na Semana.  |       |
| 3   | Quantidade de Audiências de Retratação realizadas na Semana   |       |
| 4   | Quantidade de Audiências Preliminares realizadas na Semana.   |       |
| 5   | Quantidade de Audiências de Instrução realizadas na Semana.   |       |
| 6   | Quantidade de Despachos proferidos na Semana.   |       |
| 7   | Quantidade de Medidas Protetivas (Decisões concedendo medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor) na Semana. |       |
| 8   | Quantidade de Sessões do Júri realizadas na Semana.   |       |
| 9   | Números de magistrados que atuaram na Semana.   |       |
| 10  | Número de servidores que atuaram na Semana.   |       |
| 11  | Número de processos com sentença ou decisão durante a Semana, exceto despachos  |       |
| 12  | Total de Sentenças de Conhecimento com resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana.                            |       |
| 13  | Total de Sentenças de Conhecimento sem resolução de mérito em violência doméstica contra a mulher na Semana.                            |       |
| 14  | Total de Sentenças de Conhecimento Criminais com resolução de mérito em Femicídio na Semana.  |       |
| 15  | Total de Sentenças de Conhecimento Criminais sem resolução de mérito em Femicídio na Semana.  |       |
| 16  | Casos Pendentes de Conhecimento em Violência doméstica contra a mulher.   |       |
| 17  | Casos Pendentes de Conhecimento-Criminais em Femicídio .  |       |

